

**RESOLUÇÃO Nº 020/2011 – CONSEPE**  
(Revogada pela [Resolução nº 015/2016-CONSEPE](#))

Dá nova redação ao inciso I do art. 3º da Resolução 024/2009 – CONSEPE, de 21 de setembro de 2009, que “Normatiza a realização de Processo Seletivo para admissão de Professor Substituto na UDESC.”, referendada pela Resolução nº 029/2009 - CONSEPE, de 06 de outubro de 2009.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 18373/2010, tomada em sessão de 02 de agosto de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O inciso I do Art. 3º da Resolução 024/2009 – CONSEPE, de 21 de setembro de 2009, referendada pela Resolução nº 029/2009 - CONSEPE, de 06 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º ...*

I – aposentadoria, exoneração, morte, licença de saúde, maternidade e licença remunerada;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de agosto de 2011.

Professora Sandra Makowiecky  
Presidente do CONSEPE